



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 315

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Oliveira& Lopes São Carlos Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sr. Marcio Francisco Lopes, informa que Boa Tarde. Venho pedir a gentileza para que verifiquem a resposta dada ao meu julgamento número 213, porque eu não entendi, ou talvez a resposta era pra outro comércio. No julgamento 213 Eu perguntei se a venda e entrega na porta já foi liberada para comércios de alimentação tipo Restaurantes, Sorveterias, Casas de Açaí, Bares, Hambúrguerias, Pizzarias, porque muitos comércios desses seguimentos citados acima estão funcionando nesse sistema (vendendo e entregando na porta, usando sistema de meia porta aberta, sempre com algum bloqueio na porta com um distanciamento, usando máscaras e disponibilizando álcool em gel) Gostaria de saber se eu também posso aderir a esse sistema de atendimento na porta., tomando os mesmos cuidados.. Atualmente trabalho com pedidos via telefone ou via redes sociais no sistema Delivery (entrega em casa) e Drive Thru (entrega no carro, já que no meu quarteirão o fluxo de carros é grande por ter Supermercado, Lotérica, Caixas Eletrônicos, Mc Donald) Eu e a maioria das micros e pequenas empresas estão se Descapitalizando e se Endividando ..

Parecer :Especificar a atividade que a empresa exerce para o parecer ser analisado

São Carlos, 25 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19